



Conforme publicação ocorrida no DOC de 27/07/2021, pág. 03, cols. 2ª a 4ª, foi atribuído a esta matéria o nº de LEI 17.587 DE 26 DE JULHO DE 2021.

À Procuradoria,

Para as devidas providências,

Tendo em vista o **VETO PARCIAL**.

SGP-23, 28/07/2021

RODRIGO ABÍLIO TOMAZ
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo.